



**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 4/2025 - CCONT (11.54.05)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 08 de julho de 2025.

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 004/2025**

**TERMO DE ADESÃO AO  
SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº  
004/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS E RONALDO LUIZ  
NAGEM, CONFORME  
SEGUE:**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial, vinculado ao Ministério da Educação, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Profa. Carla Simone Chamon, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96 e **Marcos Donizeti Rodrigues Sampaio**, doravante denominado **Voluntário**, em conformidade com a Lei nº 9.608/98 e com amparo na Resolução CD-039/04, de 14 de junho de 2004, alterada pelas Resoluções CD 036/16, de 27/06/2016 e 028/19, de 18/09/2019, emitidas pelo Conselho Diretor do **CEFET-MG**, resolvem celebrar o presente **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Pelo presente Termo, o **Voluntário** prestará, nas dependências deste Centro e de forma remota, junto ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional, Campus Nova Gameleira, a título de serviço voluntário, as atividades definidas na Cláusula Segunda deste Termo, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A atividade a ser desenvolvida através do presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário foi formalizada mediante processo administrativo nº 23062.032226/2025-15, sendo o plano de trabalho proposto pelo **Voluntário** aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG, através da Resolução PPGMMC/DPPG/CEFET-MG nº 33, de 04 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O **Voluntário** realizará as seguintes atividades:

2.1.1. Tomografia de Estados Quânticos com Aprendizado de Máquina - Reconstrução de estados quânticos de um e dois qubits, com e sem ruído. Desenvolvimento de algoritmos de aprendizado de máquina para tomografia quântica. Envolvimento de estudantes de pós-graduação em atividades de pesquisa. Divulgação dos resultados por meio de publicações científicas.

2.1.2. Cálculo de Observáveis de Precisão em Eletrofraca e QCD - Cálculo de observáveis relevantes para colisores de altas energias nos níveis NLO e NNLO. Desenvolvimento de métodos para automação eficiente de diagramas de Feynman. Integração de estudantes de pós-graduação ao projeto. Produção e submissão de artigos científicos.

2.1.3. Espalhamento e Emaranhamento em Teoria Quântica de Campos - Estudo das correlações quânticas em processos de espalhamento relativístico. Análise dos efeitos da radiação suave na perda de informação quântica. Publicação de resultados e conclusões.

2.1.4. Projeto Pedagógico: Curso Remoto em Computação Quântica - Desenvolvimento de materiais didáticos e oferta de cursos online sob demanda. Implementação de curso remoto sobre computação quântica voltado ao público-alvo.

2.1.5. Atividades de Apoio à Docência e Gestão Acadêmica - Apoio às atividades de ensino nos cursos de graduação e pós-graduação, em colaboração com o Prof. José Geraldo Peixoto de Faria. Participação em reuniões administrativas, colegiados e comissões curriculares. Contribuição para o planejamento, avaliação e aprimoramento das atividades acadêmicas do programa.

2.2. O **Voluntário** declara possuir a habilitação profissional necessária para a execução das atividades por ele oferecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O serviço voluntário será realizado, de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

3.2. As atividades serão realizadas no horário compatível com aquelas previstas na Cláusula Segunda, em conformidade com o horário de funcionamento do Órgão e com o interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O **Voluntário** não será elegível e nem comporá o colégio eleitoral de órgãos colegiados, promovidos pelos diferentes organismos do **CEFET-MG**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Qualquer produção científica ou técnica decorrente das atividades, o **Voluntário** deverá mencionar explicitamente a filiação institucional ao **CEFET-MG**, com a aplicação das disposições legais vigentes no **CEFET-MG**.

5.2. A titularidade de qualquer produção científica ou técnica protegida por direitos de propriedade intelectual decorrente de sua atividade como voluntário, nos termos da legislação vigente, pertence exclusivamente ao **CEFET-MG**.

5.3. Ao **Voluntário** são asseguradas a autoria e a participação nos ganhos e benefícios financeiros oriundos de produção científica e técnica protegida por direitos de propriedade intelectual decorrente de sua atividade.

5.3.1. As definições de sigilo, direitos autorais, propriedade intelectual e distribuição de ganhos oriundos de produção científica ou técnica protegida por direitos de propriedade intelectual decorrente de sua atividade como voluntária deverão, se pertinentes, ser objeto de disposições específicas, contidas em termo específico, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O serviço voluntário tem natureza precária e será realizado da data de assinatura deste Termo até o dia **31/07/2029**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e ser rescindido, a qualquer tempo, por comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, motivando-se a decisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O **CEFET-MG**, em sua esfera de competência, permitirá ao **Voluntário** o uso de seu endereço institucional e de sua infraestrutura, bens, serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

7.2. O **Voluntário** deverá obedecer a todas as normas internas vigentes no **CEFET-MG** e as regras estabelecidas no Setor em que realizará a atividade.

7.3. O **Voluntário** compromete-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material que vier a utilizar, dando ciência neste termo que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do **CEFET-MG**, que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo ainda, restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. As atividades do **Voluntário** serão supervisionadas pelo servidor José Geraldo Peixoto de Faria.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. O presente Termo de Adesão desonera as partes signatárias de obrigações financeiras para o atendimento de suas cláusulas.

9.2. O **Voluntário** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, nos moldes do art. 3º da Lei 9.608/98, desde que expressa e previamente autorizadas pela Diretoria-Geral do **CEFET-MG**, após a pertinência do ressarcimento ser aferida pelo supervisor, conforme inserto na Cláusula Oitava, e pelo Diretor de Planejamento e Gestão deste Centro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para o **CEFET-MG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal, para dirimir questões oriundas deste Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo

*(Assinado digitalmente em 11/07/2025 08:58)*

**CARLA SIMONE CHAMON**

*DIRETORA-GERAL - TITULAR*

*CEFET-MG (11.00)*

*Matrícula: ###180#8*

*(Assinado digitalmente em 09/07/2025 04:38)*

**MARCOS DONIZETI RODRIGUES SAMPAIO**

*ASSINANTE EXTERNO*

*CPF: ###.###.628-##*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **6e9d92d804**